



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE (IL) Nº 18/2024
(Processo Sei nº 24.0.000007180-0)**

Processo Administrativo IL n.º 90018/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/>

UASG: 925158 - Conselho Federal de Medicina

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE de licitação é a capacitação de 01 (uma) funcionária da COCON (Coordenação de Controladoria), mediante a participação no **CURSO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - VISÃO DO TCU**, a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2024 nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

É inexigível a realização de licitação para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor da Contratação é de **R\$3.947,00 (três mil novecentos e quarenta e sete reais)**

CONTRATADA

EMPRESA: Grupo Orzil - Orzil Consultoria e Treinamento Ltda CNPJ: 21.545.863/0001-14

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A participação da funcionária no referido curso tem como objetivo capacitar a mesma na formalização, celebração, execução e fiscalização dos contratos administrativos com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e efetividade, pois o referido curso aborda as principais regras, os aspectos polêmicos e as recentes alterações da ordem jurídica relativa ao tema contratos administrativos, por meio de casos concretos no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

O Grupo Orzil trabalha, desde 2006, com conteúdo programático exclusivo, atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por equipe gabaritada de professores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional. Diferenciais Orzil: – Professores renomados – Metodologia Orzil – Curso exclusivo – Apostila digitais – Notebooks individuais – Kit Orzil completo – Certificação criptografada – Cartão fidelidade, nova “Jornada do Conhecimento” – Auditórios modernos (Executivo, Master, Black e Vip) – Alimentação diferenciada (coffee break e almoço executivo) – Programa Atividade Social – Localização privilegiada na área central de Brasília/DF.

A Orzil se diferencia dos treinamentos tradicionais por formular em seus cursos função biunívoca entre dois conjuntos, de um lado, o dos dispositivos legais que regem a matéria respectiva; e de outro, o das funcionalidades dos sistemas operacionais do Governo federal. O método Orzil impacta diretamente a administração pública, capacitando gestores para que desenvolvam suas atividades com eficiência, eficácia e efetividade; e busquem alcançar seus objetivos com foco e dedicação.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

ANEXOS:

Anexo I – Habilitação



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>